

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SÃO PAULO**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Programa de Residência Pedagógica CAPES**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE DISCENTES RESIDENTES PRP/USP/2022/**

**Matemática/São Carlos n. 2/2023**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de São Paulo (USP), por intermédio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática e do subprojeto **Matemática**, torna pública a presente chamada para seleção de discentes interessados/as em integrar o Programa Residência Pedagógica (PRP), nos termos do Edital CAPES n. 24/2022 e a Portaria CAPES nº 82, de 26 de Abril de 2022.

O Programa de Residência Pedagógica (PRP) da CAPES tem como finalidade: fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Tendo como objetivos: São objetivos específicos do PRP: I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula. O público-alvo deste edital são **discentes que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática ou Lic. Ciências Exatas – hab. Matemática, da USP, campus de São Carlos.**

Para concorrer às vagas **voluntários/as de residentes**, os/as licenciandos/as, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem realizar suas inscrições durante o período de **03/05/2023 a 10/11/2023 (fluxo contínuo)**, por meio do formulário que deverá ser preenchido através do link: <https://forms.gle/rPcu7nrqi2jRGm7o9>

Para inscrição, os/as discentes devem considerar as condições estabelecidas a seguir:

## **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Finalidade do Edital**

A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de licenciandos que tenham cursado 50% do curso de **Licenciatura em Matemática ou Lic. Ciências Exatas – hab. Matemática, da USP, campus de São Carlos**. Interessados/as em participar de subprojeto desenvolvido em uma escola pública da Educação Básica da cidade de São Carlos, no âmbito do Programa Residência Pedagógica no período de **maio de 2023 a março de 2024**.

### **1.2 Modalidades de participação de discentes e valores da bolsa**

1.2.1 A/O licencianda/o poderá participar no programa na modalidade residente, conforme processo seletivo realizado pela USP.

1.2.2 A/O licenciando selecionado/a para atuar na modalidade bolsista residente receberá bolsa CAPES mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) no período de sua atuação no projeto, de acordo com o Edital CAPES n. 24/2022 e a Portaria CAPES nº 82, caso haja a desistência de outro bolsista ou voluntário. Para o recebimento da bolsa é imprescindível o fornecimento de dados de conta corrente do Banco do Brasil no nome do/a discente, não poderá ser utilizada conta de terceiros ou conta poupança.

1.2.3 A/O licencianda/o selecionado como voluntário, terá prioridade na substituição de bolsistas CAPES.

### 1.3 Requisitos para participação de discentes

1.3.1 São requisitos para participação de discente no RP:

- I. Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da IES no curso de Licenciatura em Matemática ou Lic. Ciências Exatas – hab. Matemática, da USP, campus de São Carlos;
- II. Ser aprovado/a em processo seletivo realizado pela USP;
- III. Ter cursado o mínimo de 50% do curso;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES
- V. Declarar possuir pelo menos **23 (vinte e três) horas mensais** para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- VI. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- VII. **Possuir currículo atualizado na Plataforma Paulo Freire (antiga Educação Básica).**

1.3.2. O/A discente que possuir vínculo empregatício poderá ser bolsista do PRP, desde que não possua relação de trabalho com a USP ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

1.3.3 É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/RP com outra concedida por instituição pública, exceto:

- I. Bolsa do Prouni;
- II. Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

### 1.4 Vagas, classificação e vigência

1.4.1 A cota de vagas para bolsistas de residente, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de 15 por núcleo;

1.4.2 A ordem de classificação dos/as discentes participantes deste Edital será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de bolsistas residentes;
- b) preenchimento de vagas como voluntário;
- c) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou ampliação do programa.

1.4.3 O período máximo de permanência no programa é de 18 (dezoito) meses.

### 1.5 Atribuições dos residentes

- I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
  - II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
  - III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
  - IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
  - V - **participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;** e
  - VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- Parágrafo único. O residente deverá cumprir as cargas horárias de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, **não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.**

## 2 CRONOGRAMA

| Calendário do processo seletivo interno   |   |
|---|---|
| Período de inscrição (via <a href="https://forms.gle/rPcu7nrqi2jRGm7o9">https://forms.gle/rPcu7nrqi2jRGm7o9</a> ) | <b>03/05/2023</b> a 10/11/2023<br>(fluxo contínuo)              |
| Homologação das inscrições  | <b>03/05/2023</b> a 10/11/2023<br>(fluxo contínuo)              |
| Entrevista (local e horário serão enviados aos inscritos por email, caso necessário)                              | <b>03/05/2023</b> a 10/11/2023<br>(fluxo contínuo)              |
| Resultado preliminar e solicitação de recursos  | (até o limite de 24h após a divulgação do resultado preliminar) |
| Resultado final   | <b>08/05/2023</b> a 10/11/2023<br>(fluxo contínuo)              |

## 3 INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos/as licenciandos devem ser feitas formulário eletrônico <https://forms.gle/rPcu7nrqi2jRGm7o9>, **exclusivamente** no período definido neste Edital. 3.1.2 Será aceita uma única inscrição por discente.

3.1.3 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco fora dos prazos previstos neste Edital.

## 4 ANÁLISE E SELEÇÃO DOS/AS DISCENTES

4.1. O processo de seleção dos/as residentes será realizado por uma comissão de seleção local composta pelas docentes orientadoras do subprojeto, profas. Dras. Renata C.G. Meneghetti e Edna Maura Zuffi, mediante os seguintes procedimentos:

1ª Fase:

a) A primeira fase é eliminatória e consiste na análise dos dados do formulário de inscrição, principalmente quanto aos horários disponíveis para se dedicar ao projeto.

2ª Fase:

a) Entrevista a ser realizada com a comissão de seleção, que tem como objetivo verificar as motivações para a participação no projeto e o tempo disponível.

4.2. Critérios de desempate

Em caso de empate de notas finais entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios, nessa ordem: a) possibilidade de concluir os 18 meses do subprojeto; b) média ponderada “suja” do histórico escolar.

## 5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

O resultado do processo seletivo será divulgado por email aos inscritos.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o/a discente tenha justificativa para contestar o resultado do processo seletivo, poderá apresentar recurso dirigido à Profa. Dra. Renata C.G. Meneghetti, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar. Os recursos deverão ser enviados para: [rcgm@icmc.usp.br](mailto:rcgm@icmc.usp.br) e [edna@icmc.usp.br](mailto:edna@icmc.usp.br), respeitando o prazo estabelecido neste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer esclarecimento a respeito deste Edital poderá ser realizado pelos e-mails acima.

## **8. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Programas e Projetos da PRG-USP.

São Carlos, 28 de abril de 2023.



Profa. Dra. Renata C.G. Meneghetti  
Orientadora PRP/USP/Matemática/São Carlos  
p/ Karina Soledad Maldonado Molina  
Coordenação Institucional RP/USP

